



# Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal <b>0000181024</b>	Inscrição do IPTU <b>23243.53.19.0208.00.000.02</b>	Inscrição Estadual <b>120.531.545.114</b>	Reg. Jucesp <b>35234141611</b>
Nome ou Razão Social <b>WINES REIS COMERCIAL LTDA</b>			
CPF/CNPJ <b>47.282.627/0001-46</b>	Início Atividade <b>25/07/2022</b>	Última Renovação <b>09/02/2025</b>	Nº Processo <b>202402013016</b>
Endereço de Localização <b>RUA PAULISTA, 668</b>			
CEP <b>06140-030</b>	Bairro <b>CONCEIÇÃO</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>	
Descrição da Atividade <b>Comércio varejista de bebidas; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral.</b>			
CNAE Principal <b>4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>1178931</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>06/06/2027</b>	Área do AVCB/CLCB <b>142,20</b>	Lotação <b>0</b>

Documento Válido até 31/03/2026

Data da Emissão: 09/02/2025

### Motivo da Alteração

#### INSCRIÇÃO INICIAL

PROCESSO DIGITAL 202402013016 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONF. DECRETO 11.549/17

ADOÇÃO DO CÓD. 14.01, 14.12 ALÍQ. 3% E CÓD. 07.02, 07.05, 07.06 ALÍQ. 5% AUTO LANÇADO

AUTORIZADO A EMITIR NOTA FISCAL SÉRIE E

WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

### Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

### Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ

**DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.**